



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DO INTERIOR
SERVIÇO NACIONAL DE MIGRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

CONFERÊNCIA DE IMPRENSA

1. RECUSADA ENTRADA DE 130 CIDADÃOS ESTRANGEIROS NO PAÍS

No âmbito do controlo do movimento migratório nos Postos de Travessia nacionais, durante o mês de Outubro, o SENAMI recusou a entrada no país a **130** cidadãos estrangeiros de diversas nacionalidades por falta de requisitos, contra **93** de igual período de 2020, o que representa **aumento em 72%**.

As principais causas de recusa de entrada neste período foram a falta de clareza sobre o local de hospedagem com **64** casos, a falta do visto correspondente ao motivo de viagem com **34** e falta de termo de responsabilidade com **08** casos.

Dos dados acima pode-se notar que ainda se verifica nos Postos de Travessia nacionais, cidadãos estrangeiros que pretendem entrar no país sem possuírem o visto correspondente ao propósito da viagem. Trata-se, maioritariamente, de cidadãos estrangeiros que pretendem entrar no país por motivos de trabalho e de negócios, no entanto não apresentam os devidos vistos.

A falta de visto correspondente ao motivo da viagem constitui falta de um dos requisitos de entrada no território nacional e conseqüentemente, os cidadãos estrangeiros nesta situação são recusados de entrar no país e devolvidos à procedência.

A recusa de entrada não significa interdição de entrada, pelo que o cidadão estrangeiro recusado de entrar no país poderá ser admitido noutra ocasião, desde que reúna os requisitos de entrada.

De uma forma geral, o visto de entrada no país deve ser solicitado nas Embaixadas ou Consulados da República de Moçambique, no entanto, o cidadão estrangeiro que venha ao país em turismo, pode solicitar visto de fronteira no Posto de Travessia.

As nacionalidades mais recusadas de entrar no país neste período foram a Nigeriana (**20**), Bengali (**15**) e Jordanos (**15**).

Postos de Travessia que mais registaram recusas de entrada

- Aeroporto de Mavalane, Cidade de Maputo – **58 ↔ 45%**
- Aeroporto de Pemba, Cabo Delgado – **10 ↔ 08%**
- Negomano, Cabo Delgado – **06 ↔ 05%**

2. SENAMI INTERPELA 457 CIDADÃOS ESTRANGEIROS EM SITUAÇÃO MIGRATÓRIA IRREGULAR

Ainda no período em análise, no âmbito de realização de acções de fiscalização com vista a apurar a legalidade da entrada e permanência de cidadãos estrangeiros no território nacional, o SENAMI interpelou um total de **457 cidadãos estrangeiros** com situação migratória irregular, contra **389** de igual período de 2020, o que representa aumento em **15%**.

Do universo dos cidadãos estrangeiros interpelados, **188 regularizaram** a sua situação migratória e **269 foram repatriados** para os seus países de procedência.

A imigração clandestina perfilou como infracção mais detectada com **151** casos, seguido de caducidade de DIRE com **104** e permanência ilegal com **66** casos.

Nacionalidades mais detectadas durante o período em análise por permanência ilegal no País

- Malawiana – **77** ↔ **17%**
- Nigeriana – **40** ↔ **9%**
- Congoleza – **18** ↔ **4%**

3. REABERTURA DE POSTOS DE TRAVESSIA

O Governo da República de Moçambique reabriu, através do Decreto n.º 86/2021, de 25 de Outubro, os Postos de Travessia de Goba, na Província de Maputo, Pafuri e Giriyondo, na Província de Gaza, que se encontravam encerrados desde Abril de 2020 por força do Decreto n.º 11/2020, de 02 de Abril.

O Posto de Travessia de Goba reabriu ao movimento migratório de forma efectiva no dia 03/11/2021, após a criação de condições de trabalho no Posto de Travessia da contraparte suazi (*Mhlumeni Border Post*).

Neste momento, os Postos de Travessia de Pafuri e de Giriyondo continuam sem realizar o movimento migratório, aguardando a criação de condições na contraparte sul-africana (*Pafuri Border Post e Giriyondo Border Post*) para a retoma efectiva das actividades.

4. APELOS

O SENAMI apela:

- À colaboração de todos na denúncia de locais com indícios de albergarem imigrantes supostamente ilegais;

- A todos os cidadãos estrangeiros em situação irregular para regularizarem, de forma voluntária, a sua situação migratória na Direcção Provincial de Migração da área da sua residência ou hospedagem.

Maputo, 04 de Novembro de 2021